Prefeitura Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 73/68

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, Estado Paraná, aprovou e, eu Prefeito Municip SANCIONO a seguinte

L E I

Súmula:- Altera a Lei nº 21/66 e dá outras providências.-

Artigo 1º - A Lei nº 21/66, que criou o quadro de funcionários denomim do Pessoal Fixo, desta Prefeitura, distribuido pelos órgãos da administração geral e específica, passará a ter a seguinte redação:-

I - ÓRGÃOS DE AIMINISTRAÇÃO GERAL

A - ASSESSORIA JURÍDICA

1 - Assessor e Procurador.....: padrão A à F

B - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

1 - Chefe do Serviço.....: padrão T à Z
1 - Auxiliar datilógrafo e recpecionista.....: padrão K à O
1 - Escriturário para o setor de Arquivo, protocolo e expediente.....: padrão L à L
1 - Escriturário Datilógrafo.....: padrão L à O
1 - Escriturário para o Setôr Pessoal, material e estatística.....: padrão N à S
1 - Escriturário para o Setôr da Junta do Serviço Militar.....: padrão L à O
1 - Encarregado do Setôr de Compras e almoxarifado..: padrão L à O

C - SERVIÇOS DE FINANÇAS

1 - Chefe de Serviço.....: padrão Q à X

Setôr de Contabilidade

1 - Contador, encarregado da chefia do serviço.....: padrão S à Z
2 - Escriturários.....: padrão M à P
1 - Escriturário encarregado do contrôle da dívida ativa e arrecadação.....: padrão L à O

Setôr da Tezouraria

1 - Tezoureiro.....: padrão S à X
1 - Fiél do Tezoureiro.....: padrão M à P
1 - Escriturário.....: padrão L à O

- Continua -

Prefeitura Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

- continuação da Lei nº 73/68 -

Setôr de Tributação, Fiscalização e Cadastro

1 - Chefe.....: padrão P à S
4 - Fiscais Lançadores.....: padrão M à P
4 - Agentes Arrecadadores.....: padrão L à O
1 - Encarregado da U. M. C.....: padrão I à L

II - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

A - EDUCAÇÃO E CULTURA (SERVIÇO)

a) - Diretoria

1 - Inspetor de Ensino.....: padrão N à S
1 - Auxiliar Datilógrafo.....: padrão F à I
39 - professores.....: padrão A
76 - professores.....: padrão B
85 - professores.....: padrão C

b) - Serventes

5 - Zeladores.....: padrão 1 turno
7 - Zeladores.....: 2 turnos
10 - Zeladores.....: 3 turnos

B - SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

1 - Administrador do Serviço.....: padrão P à S

C - SERVIÇOS URBANOS E DE ÓBRAS

1 - Fiscal Geral de Óbras e Serviços.....: padrão N à Q

Artigo 2º - São de provimentos em comissão e demissíveis, " ad-nutum " os cargos de " Assessor e Procurador Jurídico ", "Chefes de Serviços e Inspetor de Ensino" e os demais, de provimento efetivo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigôr após sua publicação, a partir de 30 de junho do ano em curso.

PAÇO MUNICIPAL DEZENOVE DE NOVEMBRO, VI DA INSTALAÇÃO, aos 10 dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e sessenta e oito.

(Dr. Akira Yamasita)
Prefeito Municipal

(Otaviano Proença Neto)
Chefe do Serviço Administrativo